



LEI Nº 866/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias

05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	Fonte 31764	Obras e instalações	295.300,00
05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	Fonte 01000	Obras e instalações	31.900,00
TOTAL GERAL				327.200,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.99.99.22.00	Contrato 0366277-77/2011 Ministério das Cidades- Pav. Em pedra irregular com meio fio e galerias	295.300,00

II- Anulação de dotação no Valor de R\$ 31.900,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização Principal e Encargos Precatórios

88.001.28.843.3301.2.060	46.90.91.00.00	Fonte 01000	Obras e instalações	31.900,00
TOTAL GERAL				31.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de agosto de 2012.
(03/08/2012).

SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal